

RESOLUÇÃO SESA Nº 408/2023

Instaura Tomadas de Contas Especiais aos Termos de Adesões cujas prestações de contas finais apresentam inconformidades, denuncia e/ou a pedido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “*Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.*”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e

- considerando os termos do item 16 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, que trata da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomadas de Contas Especiais ao Termo de Adesão do Município de Marumbi à Resolução SESA nº 174/2015 e demais Resoluções SESA que autorizaram a formalização de Termo de Adesão para repasse de recurso financeiro Fundo a Fundo, referente aos Programas instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde em que o

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Município aderiu para custeio e/ou investimento em saúde, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2016.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SESA nº 869, de 24 de setembro de 2021, abaixo relacionados para compor a equipe que atuará no processo da presente Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 4º, sendo:

Presidente: Marilda Keller Zarpelon – RG nº 3.025.201-2 – SSP/PR – e-mail: marilda.zarpelon@sesa.pr.gov.br;

Secretária: Rafaella Marchiorato – RG nº 13.231.076-9 – SSP/PR – e-mail: rafaella.m@sesa.pr.gov.br; e

Relator: Felipe Zajdowicz Branco – RG nº 7.973.178 – SSP/PR – e-mail: felipez@sesa.pr.gov.br.

Art. 3º. Fixar o prazo para os procedimentos desta Tomada de Contas Especial em até 4 (quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_408_20.209.4015.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/04/2023 18:35.

Inserido ao protocolo **20.209.401-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 10/04/2023 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3cb778d1939e879bf55702dd5a10f5f.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	37056/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 408/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução 408 2023.rtf 124,96 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	12/04/2023 10:29	
Data de publicação		
 13/04/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		12/04/23 10:30
		 N° da Edição do Diário: 11398
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	